



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º 55/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5638/2022
Data: 20/07/2022 - Horário: 13:01
Legislativo

EMENTA: "REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE EDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em dois salários mínimos vigente, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias de recursos federais e próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Marilândia/ES, 19 de julho de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI

MENSAGEM Nº 41 /2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE EDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta proposição tem como fundamento a Emenda Constitucional n.º 120, publicada em 06 de maio de 2022, no qual, garante aos profissionais o piso salarial nacional e outros benefícios às categorias que são regidas pela mesma legislação.

A emenda institui que o vencimento desses servidores não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, que atualmente soma a monta de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Assim, com o intuito de garantir aos servidores públicos municipais ocupantes desses cargos o vencimento aprovado e que outras vantagens lhes sejam garantidas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia